



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O objetivo desta contratação é a **aquisição de veículo novo**, sendo uma **Unidade Odontológica Móvel**, visando ampliar e qualificar os atendimentos prestados pela Rede Municipal de Saúde.

1.2. A **Unidade Odontológica Móvel** tem como finalidade levar serviços odontológicos às comunidades mais afastadas e de difícil acesso, garantindo a integralidade da atenção básica em saúde bucal.

1.3. Dessa forma, a contratação proposta se alinha aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, representando medida necessária e vantajosa para a Administração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades da Vigilância Sanitária. Conforme item 1.2. do Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através da modalidade de Pregão Eletrônico, para a aquisição dos itens, que permitirá atender as demandas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 1.2 do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores novos, em quantidade e especificações adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir mobilidade, segurança e eficiência operacional nas ações de saúde e fiscalização realizadas em todo o território municipal, inclusive em áreas de difícil acesso.

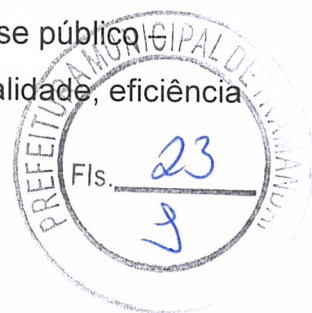
6.2. A aquisição será conduzida por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, modalidade que se mostra a mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a padronização do objeto, a ampla concorrência proporcionada pelo meio eletrônico, a celeridade processual e a transparência dos atos.

6.3. A escolha por veículos novos justifica-se pela necessidade de assegurar maior segurança, confiabilidade e durabilidade na execução dos serviços, reduzindo custos de manutenção e minimizando o risco de interrupções nas atividades essenciais da Secretaria. Os automóveis deverão atender a requisitos técnicos mínimos que garantam:

- Capacidade de deslocamento em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso;
- Condições de conforto e segurança adequadas aos servidores durante o uso;
- Compatibilidade para o transporte de equipamentos, materiais e insumos utilizados nas atividades de campo;
- Garantia de fábrica e rede de assistência técnica autorizada, assegurando manutenção adequada;
- Conformidade com as normas vigentes de segurança veicular e proteção ambiental.

6.4. A implementação desta solução proporcionará os seguintes benefícios à Administração: Eficiência operacional – assegura agilidade nas ações de campo, fiscalização e monitoramento; Segurança e confiabilidade – veículos novos oferecem menor risco de falhas mecânicas durante as operações; Continuidade do serviço público – evita a paralisação de

atividades essenciais em virtude da indisponibilidade; Atendimento ao interesse público, reforça a capacidade da Administração Municipal de prestar serviços com qualidade, eficiência e regularidade à população.



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após análise técnica, verificou-se que o objeto em questão — aquisição de veículos automotores novos — apresenta características homogêneas, com especificações similares e finalidade única, qual seja, atender às demandas odontológicas, com qualidade, eficiência e regularidade. Dessa forma, não se mostra necessária a realização de parcelamento do objeto, visto que:

- O mercado fornecedor possui ampla capacidade de ofertar veículos com as características exigidas em lote único, sem restrição à competitividade;
- A aquisição em conjunto possibilita maior economia de escala, podendo gerar preços mais vantajosos à Administração;
- A unificação do objeto facilita a gestão do contrato, reduzindo a complexidade de acompanhamento, fiscalização e execução contratual.

Portanto, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo de forma integral ao interesse público e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. Com a aquisição de veículo automotor novo, sendo uma Unidade Odontológica Móvel, em quantidade e especificações adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

- Melhoria da eficiência operacional – ampliar a capacidade de deslocamento das equipes técnicas, assegurando maior agilidade na execução de ações de saúde.
- Segurança e confiabilidade – oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo deslocamentos mais seguros e confiáveis, reduzindo riscos de acidentes e interrupções nas atividades.
- Continuidade do serviço público – assegura que as ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde sejam executadas de forma ininterrupta, mesmo em situações que demandem deslocamento constante ou atuação em áreas de difícil acesso.



- Maior alcance das ações – amplia a capacidade de atendimento e a cobertura das atividades realizadas pela Secretaria de Saúde, permitindo que os serviços cheguem a comunidades e localidades mais distantes.
- Atendimento ao interesse público – reforçar a capacidade institucional do Município no cumprimento de suas atribuições legais de proteção à saúde coletiva e ao meio ambiente, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Assim, a contratação resultará em ganhos concretos de eficiência administrativa, qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da atuação do Município nas áreas de vigilância sanitária e ambiental.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

9.1. Não existem contratações correlatas para esta solução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

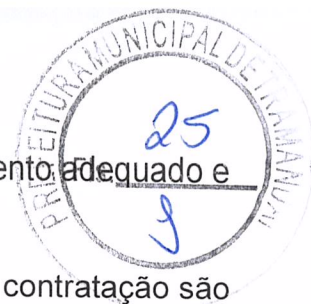
11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. A contratação em análise envolve a aquisição de veículo automotor novo, sendo uma Unidade Odontológica Móvel, destinados a fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a ampliação e o aprimoramento das ações de atendimento odontológico no município. Contudo, ao optar por veículo **novo e em conformidade com as normas ambientais vigentes**, a Administração contribui para a redução de impactos negativos, considerando que:

- Veículos novos apresentam maior eficiência energética e menor índice de emissões de poluentes quando comparados a veículos antigos, reduzindo a pegada ambiental da frota;
- A substituição de veículos obsoletos diminui a necessidade de manutenções corretivas frequentes, o que evita o descarte excessivo de peças e resíduos automotivos;

Adicionalmente, como medida mitigatória, recomenda-se:

- Manutenção preventiva periódica da frota, para assegurar o funcionamento adequado e eficiente dos veículos, evitando emissões desnecessárias;



Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são mitigados pela modernização da frota e pelo atendimento às normas ambientais aplicáveis, alinhando a medida ao princípio da sustentabilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

13. Previsão da Contratação no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

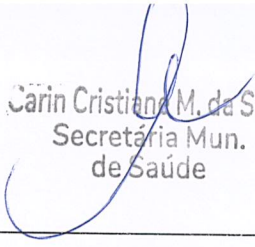
13.1. Nos termos do artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser previamente incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, o Município de Tramandaí ainda não possui estrutura formalizada para elaboração e publicação do PCA, encontrando-se em fase de adaptação gradual aos instrumentos de governança exigidos pela Nova Lei de Licitações.

13.2. Apesar da inexistência do PCA neste exercício, a contratação ora instruída se fundamenta em necessidade pública imediata e essencial, cuja ausência comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saúde, com riscos de descontinuidade assistencial, agravamento das condições de saúde da população e prejuízo irreversível ao interesse público.

13.3. A Administração Municipal reafirma o compromisso de implementar, futuramente, o Plano de Contratações Anual, em consonância com as boas práticas de planejamento e governança contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

Tramandaí, 08 de janeiro de 2026.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde

